**LEI Nº 2.219 DE 16 DE JANEIRO DE 2014.**

Dispõe sobre revisão Geral Anual nos subsídios dos vereadores e nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo e dá outras providências.

**JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedida revisão geral anual nos subsídios dos vereadores e nos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Itaporanga/SP, no percentual de 5,84% em conformidade com o que está esculpido no inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Parágrafo Primeiro** – O percentual de 5,84% corresponde à perda do poder aquisitivo apurado nos últimos 12 (doze) meses, que está em conformidade com o índice IPCA –E (IBGE).

**Parágrafo Segundo** – Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aumento salarial real aos servidores públicos municipais ativos e inativos em 4,16%.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 16 de janeiro de 2014.

**JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES**
**Prefeito Municipal**
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e pulicada nesta Secretaria na data supra.

**Getulio Guarnieri**
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração e planejamento